

g) autorizar a restituição de garantias contratuais, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

h) autorizar, quando cabível, o pagamento de devoluções de créditos tributários e não tributários, tais como Taxa de fiscalização quando não puderem ser compensadas e multas requeridas pelas empresas, após julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP); e

i) autorizar a alienação e a transferência de bens móveis.

II - Gestão Orçamentária e Financeira, independentemente do valor:

a) movimentar e remanejar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do órgão;

b) ordenar a transferência de recursos decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;

c) autorizar a descentralização de recursos orçamentários e financeiros por meio de nota de crédito;

d) reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;

e) aprovar notas explicativas, autorizando e assinando notas de empenho emitidas pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC), inclusive reforços, anulação e transferência de saldos, decorrentes de contratos administrativos e outras espécies;

f) autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e

g) autorizar o repasse orçamentário e financeiro às empresas em regime especial para atender as despesas imprescindíveis e inadiáveis da massa, após autorização formal da Coordenação Geral de Regimes especiais e Autorizações (CGRAT).

Art. 2º Ao Coordenador(a) Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP) ou seu(a) substituto(a) como Ordenador(a) de Despesa caberá ainda:

a) nomear a comissão especial de licitação, pregoeiro e equipes de apoio para atuarem especificadamente nos processos licitatórios designados, respeitadas as designações genéricas expedidas pelo (a) Superintendente;

b) autorizar a inscrição, reinscrição, baixa e anulação de restos a pagar;

c) autorizar no sistema SIAFI as ordens de pagamento relativas a despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, conforme registros efetuados no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP) e despesas diversas, a qualquer título;

d) ordenar no SIAFI as despesas relativas à folha de pagamento, previamente autorizadas pelo (a) Chefe do Departamento de Administração e Finanças (DEAFI);

e) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, de fornecimentos de produtos e de prestação de serviços;

f) autorizar a abertura da conta vinculada, bem como, a liberação de valores retidos na mesma; e

g) autorizar no SIAFI as despesas relativas aos processos de pagamentos oriundos de contratos administrativos ou similares, independentemente de valor da despesa, encaminhando-os para a classificação contábil, liquidação e pagamento pela Coordenação de Orçamento e Contabilidade (COORC) e Divisão de Execução Financeira (DIFIN).

Art. 3º Ficam convalidados os atos relativos à ordenação de despesas praticados no período de 03 de abril de 2020 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA TEIXEIRA DE TOLEDO

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 647, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria nº 1.672, de 20 de setembro de 2019, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários, efetuados para execução das políticas públicas, no âmbito do Ministério da Educação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a contagem do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 8º da Portaria nº 1.672, de 20 de setembro de 2019, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não obsta a execução dos instrumentos pactuados e, também, o cumprimento dos prazos inicialmente pactuados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 800, DE 6 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. nº 71, de 12/04/2017, seção 2, página 1, e considerando o Ofício nº 37/2019 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 08/11/2019, resolve:

I - Extinguir a nomenclatura da função comissionada da Estrutura Organizacional do IFMT Campus Várzea Grande, da Coordenação de Pesquisa e Extensão, código FG-02.

II - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Campus Várzea Grande, a função gratificada da Coordenação de Pesquisa, código FG-02.

III - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Campus Várzea Grande, a função gratificada da Coordenação de Extensão, código FG-02.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 220, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo digital nº 23068.018726/2020-71, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 12/04/2020, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 80/2017-R, publicado do DOU em 11/10/2017, homologado conforme Edital nº 27/2018-R, publicado no DOU em 12/04/2018, na parte referente à Área/subárea: Geocartografia.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 281, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.015907/2018-39/Departamento de Física/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 03/05/2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. em 21/12/2018, para a Matéria de Ensino "Astronomia e Astrofísica", homologado através da Portaria nº 588, de 02/05/2019, publicada no D.O.U. em 03/05/2019, seção 1, página 25.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 282, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.026174/2018-68/Departamento de Sistema de Informação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 03/05/2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. em 21/12/2018, para a Matéria de Ensino "Programação, Sistemas de Informação Aplicados, Matemática e Estatística, Sistemas de Informação, Engenharia de Software", homologado através da Portaria nº 587, de 02/05/2019, publicada no D.O.U. em 03/05/2019, seção 1, páginas 24 e 25.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 2020

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 11 de abril de 2016 publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 14 de abril de 2016, e tendo em vista Ofício nº 032/2020-DNSP-SGP, resolve:

Nº 117 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 14 de maio de 2020, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital Nº 11 de 13 de maio de 2019, publicado no DOU nº 91 de 14 de maio de 2019.

Nº 118 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 18 de junho de 2020, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 15 de 17 de junho de 2019, publicado no DOU Nº 116 de 18 de junho de 2019.

Nº 119 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 19 de junho de 2020, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 16 de 18 de junho de 2019, publicado no DOU Nº 117 de 19 de junho de 2019.

TELIO NOBRE LEITE
Em exercício

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 931, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Torna público a relação dos atos de liberação de atividade econômica emitidos pela ANAC, com os respectivos prazos para aprovação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, Considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivo da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, sobre a fixação de prazo para aprovação tácita de atos de liberação de atividade econômica emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Considerando o que consta do processo nº 00058.002630/2020-13, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada de 25 de março a 1º de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a relação dos atos de liberação de atividade econômica emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com os respectivos prazos para aprovação.

§ 1º A contagem dos prazos indicados nos Anexos desta Portaria terá início a partir da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do respectivo processo de requerimento de ato de liberação de atividade econômica.

§ 2º Os prazos totais para decisão administrativa constantes nos Anexos desta Portaria serão considerados como prazos para aprovação tácita de que trata o art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

